

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA **2ª. VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **PORTO FERREIRA/SP**.

Processo nº 1000203-23.2019.8.26.0472

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº 25.451.791 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 253.372.088-70, residente e domiciliado na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 1.135, Centro, na cidade e Comarca de Porto Ferreira/SP, CEP nº 13660-009, por seu advogado infra-assinado, procuração anexa, com escritório na Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 631, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP nº 13660-017, Telefone (19) 3581-5807 / Celular (19) 99617-2213, e-mail: rodrigopaiva692014@gmail.com, onde recebe intimações, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., apresentar o

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Nos termos do art. 513 e seguintes do NCPC, em face dos Requeridos: **ALESSANDRO DA CRUZ**, brasileiro, casado, eletricitista, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº 26.502.501-1 e inscrito(a) no CPF nº 168.042.028-30, com último endereço conhecido como Rua João Ruy, nº 505, Jd. Sta. Rosa, na cidade de Porto Ferreira/SP, CEP nº 13661-210 e **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ**, brasileiro, casado, pedreiro, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº 9.379.094 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 718.249.288-15, residente e domiciliado na Rua Ernesta Maria Russi Borelli, nº 495, Jd. Águas Claras, na cidade de Porto Ferreira/SP, nos termos que se segue:

1. Trata-se de ação de cobrança de alugueis sem despejo, o qual os Requeridos fizeram um acordo com o Exequente e não cumpriram, os termos do acordo era:

*1. O Requerido Alessandro da Cruz pagará ao Autor a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 27 (vinte e sete) parcelas, sendo que as 26 (vinte e seis) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a última no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), todo o dia 10, iniciando-se em 10.04.2022, mediante depósito bancário na conta do patrono do autor: **Banco do Brasil, Ag. 0514-2, Conta Corrente nº 10.8040-7, em nome de Rodrigo Ferreira de Paiva, CPF nº 248.761.258-48.***

2. Com o presente pagamento, o Requerente dará ao Executado a mais ampla e irrevogável quitação quando ao objeto do presente processo e eventuais direitos decorrentes da relação havida entre as partes, para nada mais reclamar.

3. Caso de inadimplência e/ou mora, será aplicado ao Devedor a multa de 20% (vinte por cento) sobre as parcelas não pagas, bem como a correção monetária e juros de 1% (um por cento).

4. O Fiador Ademir expressa, neste ato, a sua anuência ao presente acordo com a “outorga uxória” de sua esposa Alzira, pleiteia a homologação deste, sendo

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

advertido que o não cumprimento pelo Requerido Alessandro, o Fiador será responsabilizado pela satisfação do crédito e seus consectários.

5. As custas a cargo do Autor, sendo que já foram recolhidas.

DIANTE DO EXPOSTO, estando justos e acordados, quanto aos termos do presente acordo, devidamente assinados, as partes requerem a sua homologação, para que surta seus efeitos jurídicos e de direito, requerendo, assim, a extinção do processo, e seu consequente arquivamento.

2. O trânsito em julgado foi certificado em 19.08.2022.

3. O Requerido Alessandro da Cruz não honrou nenhuma das parcelas acordadas, incidindo a multa de 20% e a correção de 1% ao mês desde o primeiro dia do valor não pago.

4. Considerando que parte da condenação versa sobre obrigação por quantia certa, sendo a Sentença um título executivo judicial, líquido, certo e exigível, nos termos do artigos 515, I, e 783, todos Código de Processo Civil.

4. Considerando que o Exequente é credor dos Requeridos no montante de **R\$ 21.733,55** (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha anexa.

DIANTE DO EXPOSTO, os Exequentes REQUEREM:

- A) O **PROSSEGUIMENTO** do processo, procedendo-se ao cumprimento e execução do título executivo, nos mesmos autos, com fulcro no art. 513 e ss. do CPC;
- B) A **INTIMAÇÃO** dos Requeridos, **PESSOALMENTE**, nos endereços indicados no Preâmbulo, por estarem desacompanhados de advogado, para **EFETUAR O PAGAMENTO** da dívida no valor de **R\$ 21.733,55** (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, “caput”, do CPC, ou, querendo, opor Impugnação aos cálculos apresentados ao cumprimento da Sentença, no mesmo prazo, conforme determina o art. 525, do Código de Processo Civil.
- C) Seja **ACRESCENTADA** ao valor da condenação multa de 10% (dez por cento) e 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC, caso o Requerido não efetue o pagamento da dívida, ou impugne, no prazo legal.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 01 de março de 2023.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897

PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO		
Autor(a): ALESSANDRO DA COSTAS LAMELLAS		
Réu: ALESSANDRO DA CRUZ E ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ		
Cumprimento de Sentença - Cobrança de Alugueis		
Processo Principal nº 100203-23.2019.8.26.0472		
Cumprimento de Sentença nº		
2ª Vara Cível de Porto Ferreira/SP		
Emissão do Cálculo		01/03/2023

RESUMO DO DÉBITO			
DATA DA PRIMEIRA PARCELA			10.04.2022
VALOR INTEGRAL		R\$	16.000,00
MULTA DE 20% DO NÃO PAGAMENTO		R\$	3.200,00
TOTAL A DEVOLVER		R\$	19.200,00
CORREÇÃO MONETÁRIA (Tabela do TJSP - INPC)			DE ABR./22 A FEV/23
ÍNDICE DIVISOR	DATA	abr/22	87,703708
ÍNDICE MULTIP.	DATA	fev/23	90,251545
VALOR CORRIGIDO		R\$	19.757,77
JUROS	1% a.m.	DE ABR./22 A FEV/23	10%
	VALOR		R\$ 1.975,78
VALOR DEVIDO		fev/23	R\$ 21.733,55
MULTA DO 523, § 1º		10%	R\$ -
VALOR DEVIDO		fev/23	R\$ 21.733,55
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		10%	R\$ -
VALOR DEVIDO		fev/23	R\$ 21.733,55

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.691002 00008.202178 3 92800000020556

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Agência/Cód. Cedente: 514-2 / 950000-6 Data Emissão: 28/02/2023 Vencimento: 05/03/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS Nosso Número: 28446910000008202 Número Documento: 8202 Valor do documento: 205,56

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS Número do Depósito: 8202
Nome do Autor: ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS Vara Judicial: null
Nome do Réu: ALESSANDRO DA CRU E OUTRO Comarca/Fórum: PORTO FERREIRA Ano Processo: 2023
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 02 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSUAL

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.691002 00008.202178 3 92800000020556

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Agência/Cód. Cedente: 514-2 / 950000-6 Data Emissão: 28/02/2023 Vencimento: 05/03/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS Nosso Número: 28446910000008202 Número Documento: 8202 Valor do documento: 205,56

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS Número do Depósito: 8202
Nome do Autor: ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS Vara Judicial: null
Nome do Réu: ALESSANDRO DA CRU E OUTRO Comarca/Fórum: PORTO FERREIRA Ano Processo: 2023
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVANIA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.691002 00008.202178 3 92800000020556

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Agência/Cód. Cedente: 514-2 / 950000-6 Data Emissão: 28/02/2023 Vencimento: 05/03/2023
Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador: ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS Nosso Número: 28446910000008202 Número Documento: 8202 Valor do documento: 205,56

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS Número do Depósito: 8202
Nome do Autor: ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS Vara Judicial: null
Nome do Réu: ALESSANDRO DA CRU E OUTRO Comarca/Fórum: PORTO FERREIRA Ano Processo: 2023
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVANIA

28/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:12:52
885573075 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
AGENCIA: 0514-2 CONTA: 108.040-7

BANCO DO BRASIL

0019000090284469100200008202178392800000020556
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
ALESSANDRO DA COSTA LAMELAS
CPF: 253.372.088-70

NR. DOCUMENTO 22.801
NOSSO NUMERO 2844691000008202
CONVENIO 02844691
DATA DE VENCIMENTO 05/03/2023
DATA DO PAGAMENTO 28/02/2023
VALOR DO DOCUMENTO 205,56
VALOR COBRADO 205,56

NR. AUTENTICACAO F.FD7.A40.310.DC0.D89

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA DE PAIVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2023 às 08:29, sob o número WPTF23700062273. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código vZkyvQsJ.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Por este bastante instrumento particular de procuração, e, na melhor forma de direito, **BARCELLOS IMOVEIS EIRELI**, empresa comercial, inscrita no CNPJ (MF), sob o numero 06.103.418/0001-00, com sede e foro na comarca de Porto Ferreira, SP, estabelecida na Rua Dona Balbina nº 399, Centro, neste ato representada por sua titular **MARA REGINA ELIAS BARCELLOS**, brasileira, divorciada, Corretora de Imóveis, residente e domiciliada na cidade de Porto Ferreira-SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado, Dr. **RODRIGO FERREIRA DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo, sob nº 189.897, portador da Cédula de Identidade nº 24.853.818-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 248.761.258-48, com escritório na Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 631, Centro, na cidade de Porto Ferreira/SP, CEP nº 13.660-000, com a finalidade especial de representá-la, no processo de Execução e Cobrança que **Alessandro da Costa Lamellas p/p Barcellos Imóveis**, move contra **Alessandro da Cruz e seus respectivos fiadores**, podendo dito procurador, assinar, requerer, dar quitação, transigir, recorrer, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários até o final e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer.

Porto Ferreira-SP, 15 de Janeiro de 2.019



Barcellos Imóveis Eireli.
Mara Regina Elias Barcellos.

PROCURAÇÃO

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, advogado, portador do RG nº 25.451.791-SSP/SP e do CPF nº 253.372.088-70, residente e domiciliado nesta Cidade e comarca de Porto Ferreira – SP a Rua Coronel Procopio de Carvalho, 1.135 - Centro, CEP 13660-000, ora **OUTORGANTE**, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora a imobiliária **BARCELLOS IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRECI sob o nº J-18.949 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.103.418/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Dona Balbina, nº 399, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de gerir e administrar a locação do imóvel Residencial, situado nesta cidade à **Rua Batista Couvre, 100 – Jardim Jandira, 13660-000**. O **OUTORGADO** poderá com quem convier, contratar, distratar e rescindir a locação do imóvel; estipular livremente condições e cláusulas, inclusive penais, promover despejo, preço, prazo e multa; aceitar, recusar e exigir substituição de fiança, caução e quaisquer garantias reais ou fidejussórias; receber e dar quitação de aluguel, multa ou quaisquer pagamento relativo à locação firmada; representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas, federal, estadual ou municipal, em tudo que se relacione com o referido imóvel, requerendo o que for preciso a bem do interesse da outorgante, inclusive para providenciar ou autorizar quem o faça, a abertura ou o fechamento de água, luz e gás do imóvel, autorizando-o, para tanto, que o represente junto às empresas prestadoras destes serviços, requerendo a apresentação de saldo de suas contas, podendo o **OUTORGADO** assinar as cauções, liquidá-las, receber as importâncias das mesmas, passar recibos e dar quitação assinando contrato, declaração, termo etc., nomear e constituir advogados, outorgando procuração com a cláusula “ad judicium”, praticando, ainda, todos os demais atos que necessário se façam para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Porto Ferreira – SP, 10 de Janeiro de 2.015.


Alessandro da Costa Lamelas.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

Processo nº 1000203-23.2019.8.26.0472

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – COBRANÇA DE ALUGUÉIS

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.451.791 SSP/SP e inscrito no CPF nº 253.372.088-70, residente e domiciliado na Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 1135, Centro, na Cidade de Porto Ferreira/SP, acompanhado por advogado que esta subscreve, e ALESSANDRO DA CRUZ, brasileiro, casado, electricista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.502.501-2 e inscrito no CPF nº 168.042.028-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº 653, Centro, na cidade de Porto Ferreira/SP, desacompanhado de advogado, com a anuência do fiador ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ, e com a “*outorga uxória*” de ALZIRA ÂNGELA MORAES DA CRUZ,

VÊM, mui respeitosamente, perante V. Exa., APRESENTAR o presente ACORDO JUDICIAL, informar que houve uma composição entre as partes, nos seguintes termos abaixo:

1. O Requerido Alessandro da Cruz pagará ao Autor a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 27 (vinte e sete) parcelas, sendo que as 26 (vinte e seis) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a última no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), todo o dia 10, iniciando-se em 10.04.2022, mediante depósito bancário na Conta do Patrono do Autor: *Banco do Brasil, Ag. 0514-2, Conta Corrente nº 108040-7, em nome de Rodrigo Ferreira de Paiva, CPF nº 248.761.258-48.*

2. Com o presente pagamento, o Requerente dá ao Executado a mais ampla e irrevogável quitação quanto ao objeto do presente processo e eventuais direitos decorrentes da relação havida entre as partes, para nada mais reclamar.

3. Caso de inadimplência e/ou mora, será aplicado o devedor a multa de 20% (vinte por cento) sobre as parcelas não pagas, bem como o correção monetária e juros de 1% (um por cento).

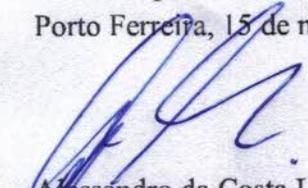
4. O Fiador Ademir expressa, neste ato, a sua anuência ao presente acordo com a “*outorga uxória*” de sua esposa Alzira, pleiteia a homologação deste, sendo advertido que o não cumprimento pelo Requerido Alessandro, o Fiador será responsabilizado pela satisfação do crédito e seus consectários legais.

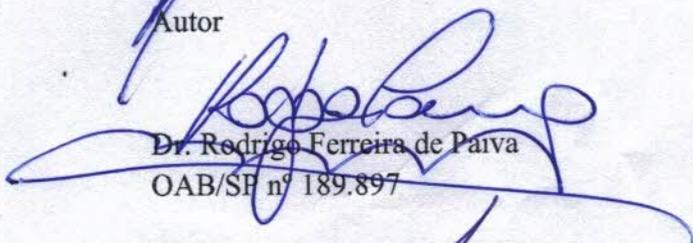
RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
 OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

5. As custas a cargo do Autor, sendo que já foram recolhidas.

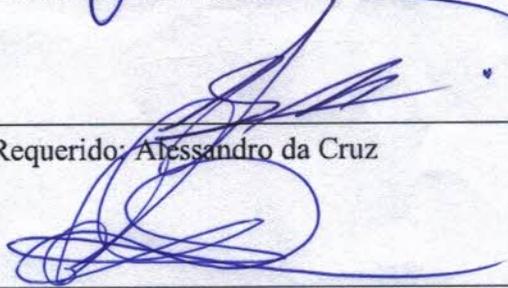
DIANTE DO EXPOSTO, estando justos e acordados, quanto aos termos do presente acordo, devidamente assinado, as Partes **REQUEREM** a sua **HOMOLOGAÇÃO**, para que surta seus efeitos jurídicos e de direito, requerendo, assim, a **EXTINÇÃO DO PROCESSO**, e seu conseqüente arquivamento.

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento
 Porto Ferreira, 15 de março de 2022.

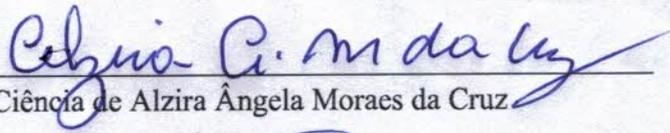

 Alessandro da Costa Lamellas
 Autor


 Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
 OAB/SP nº 189.897

 Requerido: Alessandro da Cruz



 Requerido: Ademir Domingues da Cruz



 Ciência de Alzira Ângela Moraes da Cruz



 Dr. Antônio Marcos P. Borelli
 OAB nº 144.231


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Porto Ferreira

FORO DE PORTO FERREIRA - 1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valriani, 525 - PORTO FERREIRA - SP - CEP 13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
SENTENÇA

Processo Digital nº: 1000203-23.2019.8.26.0472
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Requerente: Alessandro da Costa Lamellas
 Requerido: Alessandro da Cruz e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOANNA PALMIERI ABDALLAH

Vistos,

Diante da novação da dívida (art. 360, I do Código Civil), em substituição ao título executivo judicial de fls. 128/131, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo formulado entre as partes a fls. 143/144 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

Custas pela parte autora, conforme avençado.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, ressaltando-se que eventual descumprimento do acordo ora homologado deverá ser executado em autos apartados de cumprimento de sentença.

P.I.C.

Porto Ferreira, 21 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, ., Centro - CEP 13660-017, Fone: (19) 3581-1605, Porto Ferreira-SP - E-mail: portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000203-23.2019.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Requerente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Requerido: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 150, transitou em julgado em 19/08/2022. Nada Mais. Porto Ferreira, 26 de agosto de 2022. Eu, ____, Rafael Vinícius Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - TAXA JUDICIÁRIA

Certifico e dou fé que:

(X) taxa judiciária já recolhida às fls. 06/07.

() não há taxa judiciária a ser recolhida.

Nada Mais. Porto Ferreira, 26 de agosto de 2022. Eu, ____, Rafael Vinícius Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



RIBALDO BORELLI
ADVOCACIA

Antônio Marcos Pinto Borelli OAB/SP 144.231
Elisabete Cristina Bortolotto Ribaldo Borelli OAB/SP 274.041

Procuração "AD JUDÍCIA"

ALESSANDRO DA CRUZ, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG nº 26.502.501-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.042.028-30, residente e domiciliado à Rua Luiz Gama, nº 653, Centro, na cidade e comarca de Porto Ferreira/SP, CEP nº 13660-047, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados da sociedade **ELISABETE RIBALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de Porto Ferreira, na Rua Padre Capelli nº 306, Centro, inscrita no CNPJ nº 29.532.713/0001-88, quais sejam, a advogada **ELISABETE CRISTINA BORTOLOTTI RIBALDO BORELLI**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob os nº 274.041, e-mail: elisabete@ribaldoborelli.com.br e o advogado **ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob os nº 144.231 e-mail: marcos@ribaldoborelli.com.br, quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, bem como praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **especialmente representa-la na Ação de Cobrança de Aluguéis, ajuizada por Alessandro da Costa Lamellas, processo nº 1000203-23.2019.8.26.0472, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Ferreira/SP.**

Porto Ferreira, 05 de outubro de 2021.

ALESSANDRO DA CRUZ
CPF: 168.042.028-30



Jorge Arnoni Júnior
Antonio Marcos Pinto Borelli

OAB/SP 239 102
OAB/SP 144 231

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO FERREIRA-SP.**

PROC. 1000203-23.2019.8.26.0472

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI, devidamente inscrito na OAB/SP., sob número 144.231, e **ELISABETE CRISTINA BORTOLOTO RIBALDO BORELLI, OAB/SP. 274.041**, com escritório à Rua Padre Capelli, 306, centro, Porto Ferreira/SP., tendo sido constituídos procuradores judicial de **ALESSANDRO DA CRUZ**, conforme procuração constante dos autos desta ação (fls. 127), e não podendo continuarem a exercer o múnus em virtude de motivos pessoais, vêm renunciar ao mandato.

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência que se digne mandar cientificar o mandante a fim de que lhe nomeie substituto, na forma do art. 112 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 112 - O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

**Termos em que
P. deferimento.**

Porto Ferreira, 31 de maio de 2022.

ANTONIO M. P. BORELLI

Advogado

OAB/SP-144.321

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro - CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO MOTA CARDOSO**

Vistos.

Na forma do *artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil*, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no *artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12*, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do *artigo 523*, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do *artigo 517*, que

Int.

Porto Ferreira, 06 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E
Antonio Marcos Pinto Borelli (OAB 144231/SP)	D.J.E
Elisabete Cristina Bortolotto Ribaldo Borelli (OAB 274041/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Porto Ferreira, 9 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2023. Considera-se a data de publicação em 13/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)
Antonio Marcos Pinto Borelli (OAB 144231/SP)
Elisabete Cristina Bortolotto Ribaldo Borelli (OAB 274041/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Porto Ferreira, 10 de março de 2023.



RIBALDO BORELLI
ADVOCACIA

Antônio Marcos Pinto Borelli OAB/SP 144.231
Elisabete Cristina Bortolotto Ribaldo Borelli OAB/SP 274.041

EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

PROC. 0000193-54.2023.8.26.0472

ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI E ELISABETE CRISTINA BORTOLOTTO RIBALDO BORELLI, nos autos do processo supra, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a exclusão de ambos os patronos das futuras publicações** **DESTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, uma vez que não mais figuram como advogados do executado **ALESSANDRO DA CRUZ**, conforme já fora noticiado com a respectiva renúncia acostada aos autos principais as fls. 148.

Inclusive, o ora peticionante está processando o executado nos autos dos processos **1001580-24.2022.8.26.0472 e 0000076-63.2023.8.26.0472**, sendo totalmente incabível e incompatível a continuidade destes patronos como defensores do executado.

Termos em que

P. Deferimento.

Porto Ferreira, 13 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI
ADVOGADO
OAB/SP- 144.231



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Porto Ferreira
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, PORTO FERREIRA-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO-MANDADO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Palmeiro Pereira

Vistos.

Fls. 17: anote-se.

Intimem-se pessoalmente os executados, nos termos da decisão de *fls.*
13/14.

Intimem-se.

Porto Ferreira, 05 de setembro de 2023.

SERVIRÁ O PRESENTE DESPACHO, DIGITALMENTE ASSINADO, COMO MANDADO.

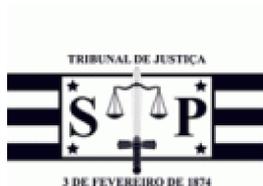
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Porto Ferreira

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, PORTO FERREIRA-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0647/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 17: anote-se. Intimem-se pessoalmente os executados, nos termos da decisão de fls. 13/14. Intimem-se."

Porto Ferreira, 6 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0647/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/09/2023. Considera-se a data de publicação em 12/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 17: anote-se. Intimem-se pessoalmente os executados, nos termos da decisão de fls. 13/14. Intimem-se."

Porto Ferreira, 7 de setembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP 13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **472.2023/009705-0**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ALESSANDRO DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Eletricista, RG 26502501-1, CPF 168.042.028-30, com endereço à Joao Ruy, 505, Jardim Santa Rosa, CEP 13661-210, Porto Ferreira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira da Comarca de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão:

"Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por Cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. Porto Ferreira, 06 de março de 2023."

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa

0000193-54.2023.8.26.0472



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Porto Ferreira, 01 de dezembro de 2023. Aline Cristina Andreotti Dela Libera, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 8202 - R\$ 205,56

Advogado: Dr(a). Rodrigo Ferreira de Paiva
Telefone Comercial: (19)35815807

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

47220230097050


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA
R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP 13660-017
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **472.2023/009704-2**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 9379094, CPF 718.249.288-15, com endereço à Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Aguas Claras, CEP 13668-042, Porto Ferreira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira da Comarca de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão**: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. Porto Ferreira, 06 de março de 2023."

ADVERTÊNCIAS: **1)** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa

0000193-54.2023.8.26.0472



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Porto Ferreira, 01 de dezembro de 2023. Aline Cristina Andreotti Dela Libera, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 8202

- R\$ 205,56

Advogado: Dr(a). Rodrigo Ferreira de Paiva
Telefone Comercial: (19)35815807

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

47220230097042



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0000193-54.2023.8.26.0472
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exequente: Alessandro da Costa Lamellas
Executado: Alessandro da Cruz
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 472.2023/009705-0

Pessoa a ser intimada:

Executado: ALESSANDRO DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Eletricista, RG 26502501-1, CPF 168.042.028-30, com endereço à Joao Ruy, 505, Jardim Santa Rosa, CEP 13661-210, Porto Ferreira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira da Comarca de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. Porto Ferreira, 06 de março de 2023."

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições,

0000193-54.2023.8.26.0472

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinatura.do>, informe o número do processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e o código de verificação cX1I3rmV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro
 - CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:
 portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sergio Eduardo Diniz Cortez (29885)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 472.2023/009705-0 dirigi-me à Rua João Ruy, 505, Jardim Santa Rosa, e, às 18h50min, **INTIMEI** o executado **ALESSANDRO DA CRUZ**, pelo inteiro teor do presente mandado, onde consta a senha para acesso ao processo digital, do que bem ciente ficou, aceitou cópia e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Porto Ferreira, 13 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: uma cota (guia nº 8202 – R\$102,78)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
 13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandato nº: **472.2023/009704-2**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 9379094, CPF 718.249.288-15, com endereço à Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Aguas Claras, CEP 13668-042, Porto Ferreira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira da Comarca de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão**: "Vistos. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo supramencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. Porto Ferreira, 06 de março de 2023."

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições,

0000193-54.2023.8.26.0472



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro
- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:
portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Moises Anacleto Bercke (29881)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 472.2023/009704-2, dirigi-me ao endereço indicado à Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Águas Claras, em 12/12/2023, às 17h55, e aí sendo, **INTIMEI** o executado **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** pelo inteiro teor do presente mandado, r. Decisão e senha de acesso ao processo digital, o qual, após a leitura que lhe fiz, de tudo ficou bem ciente, aceitou cópias que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

Porto Ferreira, 15 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: 01 (Guia nº. 8202 – R\$102,78)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro

- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 08/02/2024 decorreu o prazo de 15 dias para pagamento, e certifico ainda que em 04/03/2024 decorreu o prazo de 15 dias para embargos. Nada Mais. Porto Ferreira, 01 de abril de 2024. Eu, ____, KARINE VIVIANI BAPTISTA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -
CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:
portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: Manifeste-se acerca da certidão fls. 34, no prazo legal.

Nada Mais. Porto Ferreira, 01 de abril de 2024. Eu, ____,
KARINE VIVIANI BAPTISTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: Manifeste-se acerca da certidão fls. 34, no prazo legal."

Porto Ferreira, 1 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/04/2024. Considera-se a data de publicação em 03/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Exequente: Manifeste-se acerca da certidão fls. 34, no prazo legal."

Porto Ferreira, 2 de abril de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA **1ª. VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **PORTO FERREIRA/SP**.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado,
por seu advogado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra **ALESSANDRO
DA CRUZ E OUTROS**, em atenção ao r. Despacho de fls. 35, VEM, mui
respeitosamente, perante V. Exa., **REQUERER** a juntada da guiada da FEDTJ para
providenciar o bloqueio simples no Sistema Sisbajud, no nome dos seguintes
Executados:

ALESSANDRO DA CRUZ - CPF nº 168.042.028-30

ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ - CPF nº 718.249.288-15, residente

Em decorrência da atualização do crédito, o valor do
bloqueio deverá ser no importe de R\$ 31.177,22 (trinta e um mil, cento e setenta e
sete reais e vinte e dois centavos), conforme planilha anterior anexada 03.04.2024.

DIANTE DO EXPOSTO, requer a PENHORA pelo
sistema SISBAJUD.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Porto Ferreira, 23 de abril de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva

OAB/SP nº 189.897

Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024042390495305
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	RG	248538184SP	CPF	248.761.258-48	CNPJ	
Nº do processo	00001935420238260472	Unidade	1A VARA CÍVEL PORTO FERREIRA			CEP	13660-017
Endereço	RUA DR. CARLINDO VALERIANI, 631, CENTRO, PORTO FERREIRA/SP					Código	434-1
Histórico	Ordem simples de bloqueio. 02 (dois) CPF. - Alessandro da Cruz - CPF nº 168.042.028-30 e Ademir Domingues da Cruz - CPF nº 718.249.288-15 - Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472 - Alessandro das Costa Lamellas x Alessandro da Cruz e Outro.					Valor	70,72
						Total	70,72

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 707251174001 | 143410002488 | 761258483055



Corte aqui

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/04/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.53.41
8855273075

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
AGENCIA: 514-2 CONTA: 108.040-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 70725117400-1
14341000248-8 76125848305-5
Data do pagamento 23/04/2024
Valor Total 70,72

DOCUMENTO: 042301
AUTENTICACAO SISBB:
D.C09.68F.1E8.4F9.50D

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA

OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48

ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA **1ª. VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **PORTO FERREIRA/SP**.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUÉIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTRO**, em atenção ao r. Despacho de fls. 35, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., MANIFESTAR sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista a ausência de pagamento voluntário, na forma que se segue:

Considerando ser um Cumprimento de Sentença, regido pelo dispositivo do art. 523 do CPC, a ausência de pagamento voluntário, acarreta a multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme dispõe o § 1º do referido artigo.

Art. 523 – No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo de sentença far-se-á a requerimento do Exequente, sendo o Executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

§ 1º. – Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do “caput”, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).

Seguindo o dispositivo legal, o crédito do Autor em relação aos Requeridos é de **R\$ 31.177,22** (trinta e um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme a planilha anexa, e as despesas até o presente momento.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA

OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48

ADVOGADO

Em observância ao ordem de penhora, nos termos do art. 835 do CPC, iniciando-se preferencialmente por dinheiro. O Exequente requer que se digne V. Exa. a promover a **PESQUISA junto ao SISBAJUD** e promover a **PENHORA** necessária de quantias para a satisfação do crédito acima.

Requer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as custas devidamente recolhidas.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 03 de abril de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897



Rodrigo Ferreira de Paiva

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 631 – Porto Ferreira/SP

Telefone: (19) 99729-8056 – E-mail: rodrigopaiva692014@gmail.com

Resumo do Cálculo

Data do cálculo: 03/04/2024

Número do processo: 00001935420238260472

Data do trânsito em julgado: 19/08/2022

Partes envolvidas:

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS – Autor

ALESSANDRO DA CRUZ – Réu

ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ – Réu

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	Parcela	10/04/2022	16.000,00	17.179,10	4.145,89	21.324,99
			R\$ 16.000,00	R\$ 17.179,10	R\$ 4.145,89	R\$ 21.324,99

Tipo	Descrição	Porcentagem	Valor
Multa	MULTA DO ACORDO	20,00%	R\$ 4.265,00
Honorários		0,00%	R\$ 0,00
		Subtotal	R\$ 25.589,99
Multa	MULTA ART. 523	10,00%	R\$ 2.559,00
Honorários	HON. ADV. ART 523	10,00%	R\$ 2.814,90
		Subtotal	R\$ 30.963,89

Custas Processuais

Descrição	Data	Valor Nominal	Índice	Valor Atualizado
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	05/03/2023	R\$ 205,56	TJ/SP (INPC)	R\$ 213,33
		Subtotal		R\$ 213,33
		Total		R\$ 31.177,22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -

CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otaclio José Barreiros Júnior**

Vistos.

1 - DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros via **SISBAJUD**.

1.1 - Para o caso de bloqueios frutíferos em mais de uma conta, gerando eventual indisponibilidade excessiva, intime-se o exequente para indicação do(s) bloqueio(s) que será(ão) mantido(s), no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se a imediata liberação do valor excessivo bloqueado. Em caso de inércia na manifestação do exequente, a liberação deverá seguir a ordem de bloqueio listado na minuta, se possível, liberando-se os últimos valores bloqueados, até o limite do valor considerado excessivo. Se ínfimos os valores bloqueados, liberem-se de imediato.

2 – Ficam as partes **intimadas** dos resultados a partir da **publicação da presente**, na pessoa do(s) respectivo(s) advogado(s), conforme art. 841, §1º, CPC, sendo que, em caso de resultado total ou parcialmente positivo, o(s) réu(s) atingidos poderão apresentar impugnação, com prova documental do alegado, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, §3º, CPC)

2.1 - Se positivo(s) o(s) resultado(s) e **não possuindo o(s) Réu(s) advogado(s)** constituído(s) nos autos, **intime(m)se por via postal** (art. 841, §2º, CPC), desde que providencie(m) o(s) Autor(es) as custas para *intimação postal*, com *indicação do endereço* para a prática do ato, em 05 (cinco) dias.

2.2 - Na hipótese de Réu(s) já citado(s) e/ou intimado(s) para pagamento **por Edital**, dispense novos Editais, sob pena de completa inviabilização da execução na publicação de novo edital para cada ato executivo, considerando-se intimado(s) pela publicação da presente no D.O., por analogia aos arts. 346 c.c. art. 876, §3º, CPC.

3 – Sem prejuízo, em qualquer hipótese, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Após a juntada dos extratos de bloqueios, **retire-se o sigilo** e **publique-se a presente**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -

CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Int.

Porto Ferreira, 23 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240008371832
Data/hora de protocolamento: 22/05/2024 14:19
Número do processo: 0000193-54.2023.8.26.0472
Juiz solicitante do bloqueio: OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
16804202830: ALESSANDRO DA CRUZ	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 30.963,89 (trinta mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)	26043 - PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A /
Bloquear Conta-Salário? Não	42300 - MERCADO PAGO IP LTDA. /
	00047 - CLOUDWALK IP LTDA /
	40923 - NU PAGAMENTOS - IP /
	43281 - PICPAY /
	05623 - BANCO PAN /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05237 - BCO BRADESCO S.A. /

Réu/Executado

71824928815: ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

/

Valor a Bloquear

R\$ 30.963,89 (trinta mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)

05318 - BCO BMG S.A.

/

Bloquear Conta-Salário? Não

03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA TORATTI, liberado nos autos em 06/06/2024 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código zSozgjXJ.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240008371832
Data/hora de protocolamento:	22/05/2024 14:19
Número do processo:	0000193-54.2023.8.26.0472
Juiz solicitante do bloqueio:	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 16804202830: ALESSANDRO DA CRUZ	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 371,13
---	--

Respostas

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 271,13	23 MAI 2024 16:58

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 100,00	23 MAI 2024 16:48

Respostas

BANCO PAN

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 17:48

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 MAI 2024 20:01

CLOUDWALK IP LTDA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:12

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

Respostas

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 MAI 2024 22:42

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:49

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA TORATTI, liberado nos autos em 06/06/2024 às 13:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código BGSzgwW0.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 16:21

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 20:36

Réu/Executado

71824928815: ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00

Respostas

BCO BMG S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 02:59

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 06:21

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:49



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -

CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos a(o)(s) exequente(s) para manifestação acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) disponibilizada(s) nos autos, providenciando o quanto necessário para intimação do(a)(s) executado(a)(s) acerca dos bloqueios realizados via SISBAJUD, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Providencie o exequente(s) o recolhimento das custas necessárias para diligência de intimação da parte executada. (guia FEDT, cód. 120-1, no valor de R\$ 31,35)

Nada Mais. Porto Ferreira, 06 de junho de 2024. Eu, ____, Flavio De Souza Toratti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0433/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos a(o)(s) exequente(s) para manifestação acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) disponibilizada(s) nos autos, providenciando o quanto necessário para intimação do(a)(s) executado(a)(s) acerca dos bloqueios realizados via SISBAJUD, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. Providencie o exequente(s) o recolhimento das custas necessárias para diligência de intimação da parte executada. (guia FEDT, cód. 120-1, no valor de R\$ 31,35)"

Porto Ferreira, 7 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0433/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2024. Considera-se a data de publicação em 11/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos a(o)(s) exequente(s) para manifestação acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) disponibilizada(s) nos autos, providenciando o quanto necessário para intimação do(a)(s) executado(a)(s) acerca dos bloqueios realizados via SISBAJUD, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. Providencie o exequente(s) o recolhimento das custas necessárias para diligência de intimação da parte executada. (guia FEDT, cód. 120-1, no valor de R\$ 31,35)"

Porto Ferreira, 10 de junho de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado, por seu advogado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra ALESSANDRO DA CRUZ E OUTROS, em atenção ao r. Despacho de fls. 52, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., **EXPOR** o que se segue:

1. Compulsando os autos, verificou-se o **BLOQUEIO** de R\$ 371,13 (trezentos e setenta e um e treze centavos) em nome do Executado **ALESSANDRO DA CRUZ** - CPF nº 168.042.028-30, conforme informativo de fls. 47 dos autos.

2. O d. Juízo solicitou o pagamento de diligência postal para a intimação do Requerido, que se encontra residindo na Rua João Ruy, nº 505, Jd. Sta. Rosa, Porto Ferreira/SP, CEP nº 13661-210.

3. O Exequirente **REQUER A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, POR CARTA**, conforme o r. despacho de fls. 52.

4. Em prosseguimento ao feito, **APRESENTA-SE** a **ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO** exequendo é de R\$ 32.130,21 (trinta e dois mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos).

5. Considerando que o valor penhorado pelo Sistema SISBAJUD é inferior ao crédito perseguido, **REQUER A PENHORA DO VEÍCULO** pertencente ao Sr. **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** - CPF nº 718.249.288-15, que se trata de um PEUGEOT/207 HB XR S, ano fáb./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, cor: prata, placa: JUS-4509, valor Tabela FIPE: **R\$ 19.154,00** (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro centavos).

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

6. **APRESENTA** a guia de diligência do Oficial de Justiça para **PROMOVER A PENHORA** do referido veículo.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 10 de junho de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897



Rodrigo Ferreira de Paiva

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 631 – Porto Ferreira/SP

Telefone: (19) 99729-8056 – E-mail: rodrigopaiva692014@gmail.com

Resumo do Cálculo

Data do cálculo: 10/06/2024

Número do processo: 00001935420238260472

Data do trânsito em julgado: 19/08/2022

Partes envolvidas:

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS – Autor

ALESSANDRO DA CRUZ – Réu

ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ – Réu

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	Parcela	10/04/2022	16.000,00	17.275,42	4.560,71	21.836,13
			R\$ 16.000,00	R\$ 17.275,42	R\$ 4.560,71	R\$ 21.836,13

Tipo	Descrição	Porcentagem	Valor
Multa	MULTA DO ACORDO	20,00%	R\$ 4.367,23
Honorários		0,00%	R\$ 0,00
		Subtotal	R\$ 26.203,36
Multa	MULTA ART. 523	10,00%	R\$ 2.620,34
Honorários	HON. ADV. ART 523	10,00%	R\$ 2.882,37
		Subtotal	R\$ 31.706,06

Custas Processuais

Descrição	Data	Valor Nominal	Índice	Valor Atualizado
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	05/03/2023	R\$ 205,56	TJ/SP (INPC)	R\$ 214,53
TAXA SISBAJUD	23/04/2024	R\$ 70,72	TJ/SP (INPC)	R\$ 70,79
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	10/06/2024	R\$ 106,08	TJ/SP (INPC)	R\$ 106,08
GUIA FEDTJ	10/06/2024	R\$ 32,75	TJ/SP (INPC)	R\$ 32,75

Subtotal

R\$ 424,15 fls. 58

Total

R\$ 32.130,21



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024061014305904 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	RG	CPF 248.761.258-48	CNPJ
Nº do processo 00001935420238260472	Unidade 1ª Vara Cível de Porto Ferreir	CEP 13660-017	
Endereço RUA DR. CARLINDO VALERIANI, 631, CENTRO, PORTO FERREIRA/SP		Código 120-1	
Histórico DESPESAS POSTAIS		Valor	32,75
		Total	32,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 327551174006 | 112010002480 | 761258489045



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024061014305904 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	RG	CPF 248.761.258-48	CNPJ
Nº do processo 00001935420238260472	Unidade 1ª Vara Cível de Porto Ferreir	CEP 13660-017	
Endereço RUA DR. CARLINDO VALERIANI, 631, CENTRO, PORTO FERREIRA/SP		Código 120-1	
Histórico DESPESAS POSTAIS		Valor	32,75
		Total	32,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 | 327551174006 | 112010002480 | 761258489045



Corte aqui.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 10/06/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.38.45
 8855273075

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
 AGENCIA: 514-2 CONTA: 108.040-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86840000000-8 32755117400-6
 11201000248-0 76125848904-5

Data do pagamento 10/06/2024
 Valor Total 32,75

DOCUMENTO: 061002
 AUTENTICACAO SISBB:
 3.D77.984.ED8.2B9.840

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA DE PAIVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2024 às 15:55, sob o número WPTF24700216263. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código wtq07k2P.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.691002 00010.947174 1 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 514-2 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	Nosso Número 28446910000010947	Número Documento 10947	Valor do documento 106,08

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: **RODRIGO FERREIRA DE PAIVA**
Nome do Autor: **ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS**
Nome do Réu: **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTRO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo
00001935420230266
Ano Processo: 2023
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.691002 00010.947174 1 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 514-2 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	Nosso Número 28446910000010947	Número Documento 10947	Valor do documento 106,08

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: **RODRIGO FERREIRA DE PAIVA**
Nome do Autor: **ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS**
Nome do Réu: **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTRO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo
00001935420230266
Ano Processo: 2023
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.691002 00010.947174 1 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 514-2 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador RODRIGO FERREIRA DE PAIVA	Nosso Número 28446910000010947	Número Documento 10947	Valor do documento 106,08

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: **RODRIGO FERREIRA DE PAIVA**
Nome do Autor: **ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS**
Nome do Réu: **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTRO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo
00001935420230266
Ano Processo: 2023
3ª via - ESCRIVÃO

10/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:04:11
885573075 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
AGENCIA: 0514-2 CONTA: 108.040-7

=====

BANCO DO BRASIL

0019000090284469100200010947174197480000010608
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
CPF: 248.761.258-48

=====

NR. DOCUMENTO 61.001
NOSSO NUMERO 28446910000010947
CONVENIO 02844691
DATA DE VENCIMENTO 15/06/2024
DATA DO PAGAMENTO 10/06/2024
VALOR DO DOCUMENTO 106,08
VALOR COBRADO 106,08

=====

NR.AUTENTICACAO C.4EE.B1D.695.60B.7C3

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA DE PAIVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2024 às 15:59:42, sob o número WPTF24700216263. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000019354-2023-8.26.0472 e código 4415XtOc.

CPF consultado: 16804202830

NENHUM VEÍCULO ENCONTRADO NO CPF 16804202830

 A pesquisa fornece dados apenas para até 10 veículos, independentemente do total vinculado ao CPF ou CNPJ, que pode ser superior a esse limite.

CPF consultado: 71824928815

! A pesquisa fornece dados apenas para até 10 veículos, independentemente do total vinculado ao CPF ou CNPJ, que pode ser superior a esse limite.

Veículo nº 1			
Placa:	JUS4509	Renavam:	
Cidade:		UF:	SP
Proprietário:		CPF:	71824928815
Situação:	CIRCULACAO		
Marca:	PEUGEOT/207HB XR S		
Tipo de veículo:	Automovel		
Ano de Fabricação.:	2009	Ano Modelo.:	2010
Combustível:	Alcool / Gasolina		
Cor:	PRATA		
Potência:	82		
Última Atualização:			
Nacional:	NÃO		
Espécie:	Passageiro		
Cilindrada:	1360		
Capacidade de Passageiros:	5		
Roubo/Furto:			
Remarcação de Chassi:			
Restrição:			

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2024
Código Fipe:	024147-4
Marca:	Peugeot
Modelo:	207 XR Sport 1.4 Flex 8V 3p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	kkxbm87f80p
Data da consulta	segunda-feira, 10 de junho de 2024 11:28
Preço Médio	R\$ 19.154,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -

CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO-OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otacílio José Barreiros Junior**

Vistos.

1 – Fls. 47/51: **Intime(m)se o Réu Alessandro da Cruz** no(s) endereço(s) indicado(s) (fls. 1), por via **postal**, conforme determinado na decisão que deferiu o bloqueio via SISBAJUD.

2 - Fls. 55/56: Defiro a penhora do veículo indicado, ficando nomeado o possuidor como seu fiel depositário.

Expeça-se **mandado** para **penhora e avaliação** do veículo, bem como para **intimação do Executado**, tendo em vista que já recolhida a guia necessária (fls. 60). Antes, porém, em 15 dias, **indique o interessado o endereço** para a prática do ato.

Na inércia do credor, ao Arquivo.

Int.

Porto Ferreira, 12 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1 - Fls. 47/51: Intime(m)se o Réu Alessandro da Cruz no(s) endereço(s) indicado(s) (fls. 1), por via postal, conforme determinado na decisão que deferiu o bloqueio via SISBAJUD. 2 - Fls. 55/56: Defiro a penhora do veículo indicado, ficando nomeado o possuidor como seu fiel depositário. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo, bem como para intimação do Executado, tendo em vista que já recolhida a guia necessária (fls. 60). Antes, porém, em 15 dias, indique o interessado o endereço para a prática do ato. Na inércia do credor, ao Arquivo. Int."

Porto Ferreira, 13 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA
 R. Dr. Carlindo Valeriane, 525 - Porto Ferreira-SP 13660-017
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Destinatário(a):
 Alessandro da Cruz
 Joao Ruy, 505, Jardim Santa Rosa
 Porto Ferreira-SP
 CEP 13661-210

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Porto Ferreira, 12 de junho de 2024. CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2024. Considera-se a data de publicação em 17/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "1 - Fls. 47/51: Intime(m)se o Réu Alessandro da Cruz no(s) endereço(s) indicado(s) (fls. 1), por via postal, conforme determinado na decisão que deferiu o bloqueio via SISBAJUD. 2 - Fls. 55/56: Defiro a penhora do veículo indicado, ficando nomeado o possuidor como seu fiel depositário. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo, bem como para intimação do Executado, tendo em vista que já recolhida a guia necessária (fls. 60). Antes, porém, em 15 dias, indique o interessado o endereço para a prática do ato. Na inércia do credor, ao Arquivo. Int."

Porto Ferreira, 14 de junho de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Porto Ferreira

Foro de Porto Ferreira

1ª Vara

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro
- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:
portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV673411621BR**. Nada Mais. Porto Ferreira, 14 de junho de 2024.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

18/06/2024
LOTE 186668

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Alessandro da Cruz

Joao Ruy, 505, -, Jardim Santa Rosa

Porto Ferreira, SP

13661-210

AR673411621JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

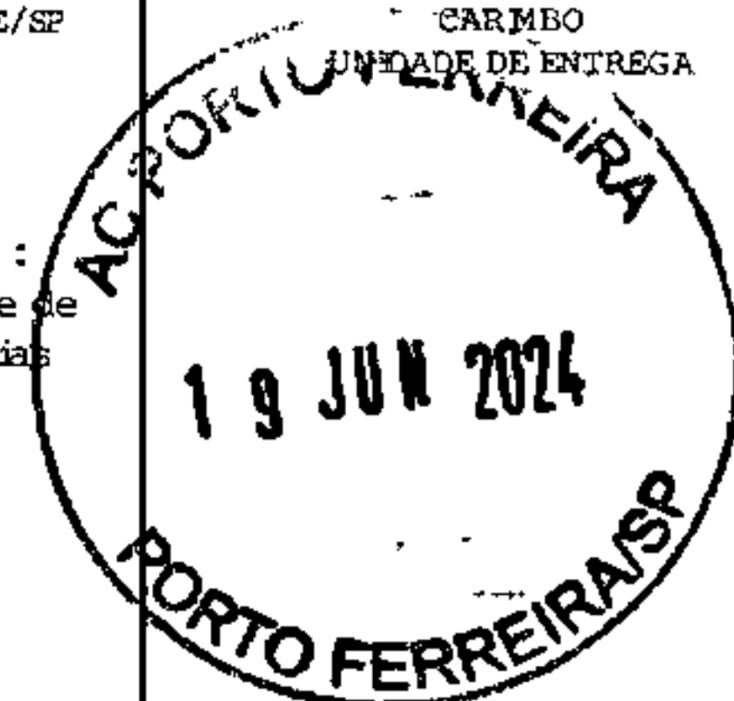
9 Outros _____

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido



BV

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cruz

311316.82846

19/06/24

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

JOILSON APARECIDO PAULOS
Agente de Correios
Matrícula: 81152019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -

CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, tendo em vista o A.R assinado por pessoa diversa juntado aos autos às fls. Retro. Nada Mais. Porto Ferreira, 24 de junho de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0489/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, tendo em vista o A.R assinado por pessoa diversa juntado aos autos às fls. Retro."

Porto Ferreira, 25 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0489/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/06/2024. Considera-se a data de publicação em 27/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, tendo em vista o A.R assinado por pessoa diversa juntado aos autos às fls. Retro."

Porto Ferreira, 26 de junho de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro

- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para o exequente manifestar-se, nos termos do ato ordinatório retro. Nada Mais. Porto Ferreira, 02 de agosto de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Porto Ferreira
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, PORTO FERREIRA-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior

Vistos.

1 - Aguarde-se eventual manifestação da parte exequente por mais 15 (quinze) dias.

2 - Na inércia, arquivem-se os autos, provisoriamente, aguardando-se a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, nos termos do artigo 924, inciso V, do Código de Processo Civil.

Int.

Porto Ferreira, 02 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0616/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 - Aguarde-se eventual manifestação da parte exequente por mais 15 (quinze) dias. 2 - Na inércia, arquivem-se os autos, provisoriamente, aguardando-se a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, nos termos do artigo 924, inciso V, do Código de Processo Civil. Int."

Porto Ferreira, 5 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0616/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/08/2024. Considera-se a data de publicação em 07/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Aguarde-se eventual manifestação da parte exequente por mais 15 (quinze) dias. 2 - Na inércia, arquivem-se os autos, provisoriamente, aguardando-se a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, nos termos do artigo 924, inciso V, do Código de Processo Civil. Int."

Porto Ferreira, 6 de agosto de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado, por seu advogado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTROS**, em atenção ao r. Despacho de fls. 70, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., **EXPOR** o que se segue:

1. Considerando que o A. R. da Intimação Postal destinada a Alessandro da Cruz, foi recebida por pessoa estranha ao processo. **REQUER a INTIMAÇÃO por oficial de justiça**, intimando a pessoa de **ALESSANDRO DA CRUZ** - CPF nº 168.042.028-30, apresenta as custas da diligência de Oficial de Justiça (doc. _____ incluso).

2. Em prosseguimento ao feito, **APRESENTA-SE a ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO** exequendo é de R\$ 32.960,89 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

3. **REITERA** o pedido de **PENHORA DO VEÍCULO** pertencente ao Sr. **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** - CPF nº 718.249.288-15, que se trata de um PEUGEOT/207 HB XR S, ano fáb./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, cor: prata, placa: JUS-4509, valor Tabela FIPE: **R\$ 19.154,00** (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro centavos),

4. O endereço para a prática do ato de penhora é a **Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Águas Claras, Porto Ferreira/SP**, na pessoa do executado **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** pelo

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 14 de agosto de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897



Rodrigo Ferreira de Paiva

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 631 – Porto Ferreira/SP

Telefone: (19) 99729-8056 – E-mail: rodrigopaiva692014@gmail.com

Resumo do Cálculo

Data do cálculo: 08/08/2024

Número do processo: 00001935420238260472

Data do trânsito em julgado: 19/08/2022

Partes envolvidas:

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS – Autor

ALESSANDRO DA CRUZ – Réu

ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ – Réu

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	Parcela	10/04/2022	16.000,00	17.398,28	4.935,31	22.333,59
			R\$16.000,00	R\$17.398,28	R\$ 4.935,31	R\$ 22.333,59

Tipo	Descrição	Porcentagem	Valor
Multa	MULTA DO ACORDO	20,00%	R\$ 4.466,72
Honorários		0,00%	R\$ 0,00
		Subtotal	R\$ 26.800,31
Multa	MULTA ART. 523	10,00%	R\$ 2.680,03
Honorários	HON. ADV. ART 523	10,00%	R\$ 2.948,03
		Subtotal	R\$ 32.428,37

Custas Processuais

Descrição	Data	Valor Nominal	Índice	Valor Atualizado
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	05/03/2023	R\$ 205,56	TJ/SP (INPC)	R\$ 216,06
TAXA SISBAJUD	23/04/2024	R\$ 70,72	TJ/SP (INPC)	R\$ 71,30
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	10/06/2024	R\$ 106,08	TJ/SP (INPC)	R\$ 106,27
GUIA FEDTJ	10/06/2024	R\$ 32,75	TJ/SP (INPC)	R\$ 32,81

Custas Processuais

DILIG.OFIC.JUSTIÇA

08/08/2024

R\$ 106,08

TJ/SP (INPC)

R\$ 106,08 fls. 79

Subtotal**R\$ 532,52****Total****R\$ 32.960,89**



001-9

00190.00009 02844.691002 00011.370178 9 98070000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 514-2 / 950000-6	Data Emissão 08/08/2024	Vencimento 13/08/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Rodrigo Ferreira de Paiva	Nosso Número 28446910000011370	Número Documento 11370	Valor do documento 106,08

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: Rodrigo Ferreira de Paiva
 Nome do Autor: Alessandro da Costa Lamellas
 Nome do Réu: Alessandro da Cruz e Outro
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.691002 00011.370178 9 98070000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 514-2 / 950000-6	Data Emissão 08/08/2024	Vencimento 13/08/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Rodrigo Ferreira de Paiva	Nosso Número 28446910000011370	Número Documento 11370	Valor do documento 106,08

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: Rodrigo Ferreira de Paiva
 Nome do Autor: Alessandro da Costa Lamellas
 Nome do Réu: Alessandro da Cruz e Outro
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.691002 00011.370178 9 98070000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 514-2 / 950000-6	Data Emissão 08/08/2024	Vencimento 13/08/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Rodrigo Ferreira de Paiva	Nosso Número 28446910000011370	Número Documento 11370	Valor do documento 106,08

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: Rodrigo Ferreira de Paiva
 Nome do Autor: Alessandro da Costa Lamellas
 Nome do Réu: Alessandro da Cruz e Outro
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

08/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:45:18
885573075 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
AGENCIA: 0514-2 CONTA: 108.040-7

BANCO DO BRASIL

00190000090284469100200011370178998070000010608

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
Rodrigo Ferreira de Paiva
CPF: 248.761.258-48

NR. DOCUMENTO 80.801
NÓSSO NUMERO 28446910000011370
CONVENIO 02844691
DATA DE VENCIMENTO 13/08/2024
DATA DO PAGAMENTO 08/08/2024
VALOR DO DOCUMENTO 106,08
VALOR COBRADO 106,08

NR.AUTENTICACAO F.0A3.F98.911.FCA.E45

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA DE PAIVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2024 às 15:55:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código QR.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -
CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otacílio José Barreiros Junior**

Vistos.

Intime(m)se o(s) Réu(s) no(s) endereço(s) indicado(s), por **mandado**, conforme
requerido.

Int.

Porto Ferreira, 15 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0665/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)se o(s) Réu(s) no(s) endereço(s) indicado(s), por mandado, conforme requerido. Int."

Porto Ferreira, 19 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2024. Considera-se a data de publicação em 21/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)se o(s) Réu(s) no(s) endereço(s) indicado(s), por mandado, conforme requerido. Int."

Porto Ferreira, 20 de agosto de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
13660-017**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO - PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz**

CPF: 168.042.028-30, RG: 26502501-1

Valor da Ação: **R\$ 21.733,55 - Data do Valor da Ação: 01/03/2023**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **472.2024/007642-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ALESSANDRO DA CRUZ, CPF 168.042.028-30, RG 26502501-1, Joao Ruy, 505, Jardim Santa Rosa, CEP 13661-210, Porto Ferreira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira da Comarca de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) sobre o **BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como para o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Porto Ferreira, 19 de agosto de 2024. Felipe Estangni Fusca, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11370 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Rodrigo Ferreira de Paiva

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP 13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva
<input type="checkbox"/>	Arresto
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado

<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.
<input type="checkbox"/>	Nº não localizado
<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido
<input type="checkbox"/>	Mudou-se
<input type="checkbox"/>	

<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Outros

47220240076420



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0000193-54.2023.8.26.0472
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exequente: Alessandro da Costa Lamellas
Executado: Alessandro da Cruz

CPF: 168.042.028-30, RG: 26502501-1
Valor da Ação: R\$ 21.733,55 - Data do Valor da Ação: 01/03/2023
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 472.2024/007642-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ALESSANDRO DA CRUZ, CPF 168.042.028-30, RG 26502501-1, Joao Ruy, 505, Jardim Santa Rosa, CEP 13661-210, Porto Ferreira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira da Comarca de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s sobre o **BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como para o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Porto Ferreira, 19 de agosto de 2024. Felipe Estangni Fusca, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11370 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Rodrigo Ferreira de Paiva

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro
- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:
portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Leonardo Braga Fernandes (29886)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 472.2024/007642-0 dirigi-me ao endereço indicado, Rua João Ruy, 505 em 29/08 às 18:25 e aí sendo **INTIMEI** Alessandro da Cruz pelo inteiro teor do r. mandado, que bem ciente ficou, aceitou cópia e exarou assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Ferreira, 30 de agosto de 2024.

Número de Cotas: 01 (guia 11370 R\$106,08)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro

- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em 09/09/2024 decorreu o prazo para o executado impugnar a penhora efetivada através do sistema SISBAJUD. Nada Mais. Porto Ferreira, 17 de setembro de 2024. Eu, _____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro - CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, tendo em vista a certidão retro. Nada Mais. Porto Ferreira, 17 de setembro de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0764/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, tendo em vista a certidão retro."

Porto Ferreira, 17 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0764/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/09/2024. Considera-se a data de publicação em 19/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, tendo em vista a certidão retro."

Porto Ferreira, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado, por seu advogado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTROS**, em atenção ao r. Despacho de fls. 89, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., em prosseguimento, **REQUERER** o que se segue:

1. A r. Certidão de fls. 88, os Executados ficaram inertes sobre a penhora realizada no Sisbajud, de fls. 47 dos autos, no importe de **R\$ 371,13** (trezentos e setenta e um reais e treze centavos), datado de 22.05.2024.

2. Neste sentido requer a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE para o levantamento do referido crédito, formulário anexo.

3. Em prosseguimento ao feito, **APRESENTA-SE** a **ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO** exequendo é de R\$ 33.362,75 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

4. **REITERA** o pedido de **PENHORA DO VEÍCULO** pertencente ao Sr. **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** - CPF nº 718.249.288-15, que se trata de um PEUGEOT/207 HB XR S, ano fáb./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, cor: prata, placa: JUS-4509, valor Tabela FIPE: **R\$ 19.154,00** (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro centavos),

5. O endereço para a prática do ato de penhora é a **Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Águas Claras, Porto Ferreira/SP**, na pessoa do executado **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** pelo

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 20 de setembro de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897



Rodrigo Ferreira de Paiva

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 631 – Porto Ferreira/SP

Telefone: (19) 99729-8056 – E-mail: rodrigopaiva692014@gmail.com

Resumo do Cálculo

Data do cálculo: 20/09/2024

Número do processo: 00001935420238260472

Data do trânsito em julgado: 19/08/2022

Partes envolvidas:

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS – Autor

ALESSANDRO DA CRUZ – Réu

ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ – Réu

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	Parcela	10/04/2022	16.000,00	17.419,10	5.190,89	22.609,99
			R\$16.000,00	R\$17.419,10	R\$5.190,89	R\$22.609,99

Tipo	Descrição	Porcentagem	Valor
Multa	MULTA DO ACORDO	20,00%	R\$ 4.522,00
Honorários		0,00%	R\$ 0,00
		Subtotal	R\$ 27.131,99
Multa	MULTA ART. 523	10,00%	R\$ 2.713,20
Honorários	HON. ADV. ART 523	10,00%	R\$ 2.984,52
		Subtotal	R\$ 32.829,71

Custas Processuais

Descrição	Data	Valor Nominal	Índice	Valor Atualizado
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	05/03/2023	R\$ 205,56	TJ/SP (INPC)	R\$ 216,32
TAXA SISBAJUD	23/04/2024	R\$ 70,72	TJ/SP (INPC)	R\$ 71,39
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	10/06/2024	R\$ 106,08	TJ/SP (INPC)	R\$ 106,40
DESPEZA POSTAL	10/06/2024	R\$ 32,75	TJ/SP (INPC)	R\$ 32,85

Custas Processuais

DILIG.OFIC.JUSTIÇA

08/08/2024

R\$ 106,08

TJ/SP (INPC)

R\$ 106,08 fls. 94

Subtotal**R\$ 533,04****Total****R\$ 33.362,75**

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário)

Número do processo (padrão CNJ): 0000193-54.2023.8.26.0472

Nome do Credor (Beneficiário): ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS

CPF/CNPJ do Credor (Beneficiário): 253.372.088-70

Forma de recebimento:

- () I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
() III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Titular da conta de destino:

- () Parte
(x) Advogado – OAB/SP nº 189.897 - Procuração nas fls. 05.
() Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____
() Terceiro

Nome do titular da conta destino: RODRIGO FERREIRA DE PAIVA

CPF/CNPJ do titular da conta destino: 248.761.258-48

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **0514-2**

Conta nº: **10.80.40-7** Tipo de Crédito: (X) Conta Corrente () Conta Poupança

Tipo de Resgate: () Parcial (x) Total

Nº da página do processo em que consta o comprovante do depósito: fls. 47.

Valor nominal do depósito: R\$ 371,13 (trezentos e setenta e um reais e treze centavos).

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Porto Ferreira

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, PORTO FERREIRA-SP - CEP
13660-017**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado **Alessandro da Cruz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior

Vistos.

1- Fls. 92: Providencie-se a transferência do valor bloqueado para conta judicial nestes autos e expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, com as cautelas de praxe.

2- A penhora do veículo indicado pelo exequente já foi deferida às fls. 64. Assim, cumpra-se a referida decisão, expedindo-se o competente mandado, observando-se o endereço indicado às fls. 92. Para tanto, deverá o exequente comprovar o recolhimento da diligencia, em 15 dias.

Int.

Porto Ferreira, 25 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0804/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1- Fls. 92: Providencie-se a transferência do valor bloqueado para conta judicial nestes autos e expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, com as cautelas de praxe. 2- A penhora do veículo indicado pelo exequente já foi deferida às fls. 64. Assim, cumpra-se a referida decisão, expedindo-se o competente mandado, observando-se o endereço indicado às fls. 92. Para tanto, deverá o exequente comprovar o recolhimento da diligencia, em 15 dias. Int."

Porto Ferreira, 30 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0804/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/10/2024. Considera-se a data de publicação em 02/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "1- Fls. 92: Providencie-se a transferência do valor bloqueado para conta judicial nestes autos e expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente, com as cautelas de praxe. 2- A penhora do veículo indicado pelo exequente já foi deferida às fls. 64. Assim, cumpra-se a referida decisão, expedindo-se o competente mandado, observando-se o endereço indicado às fls. 92. Para tanto, deverá o exequente comprovar o recolhimento da diligencia, em 15 dias. Int."

Porto Ferreira, 1 de outubro de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado, por seu advogado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTROS**, em atenção ao r. Despacho de fls. 89, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., em prosseguimento, **REQUERER** o que se segue:

1. o Exequente APRESENTA nova planilha do cálculo atualizada do crédito exequendo, tendo em vista as despesas com oficial de justiça recolhida, tendo o débito atingido a cifra de **R\$ 33.561,66** (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Em atenção ao r. Despacho, apresenta a taxa de oficial de justiça recolhida para a diligência de penhora.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 01 de outubro de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897



Rodrigo Ferreira de Paiva

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 631 – Porto Ferreira/SP

Telefone: (19) 99729-8056 – E-mail: rodrigopaiva692014@gmail.com

Resumo do Cálculo

Data do cálculo: 01/10/2024

Número do processo: 00001935420238260472

Data do trânsito em julgado: 19/08/2022

Partes envolvidas:

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS – Autor

ALESSANDRO DA CRUZ – Réu

ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ – Réu

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	Parcela	10/04/2022	16.000,00	17.419,10	5.254,76	22.673,86
			R\$16.000,00	R\$17.419,10	R\$5.254,76	R\$22.673,86

Tipo	Descrição	Porcentagem	Valor
Multa	MULTA DO ACORDO	20,00%	R\$ 4.534,77
Honorários		0,00%	R\$ 0,00
		Subtotal	R\$ 27.208,63
Multa	MULTA ART. 523	10,00%	R\$ 2.720,86
Honorários	HON. ADV. ART 523	10,00%	R\$ 2.992,95
		Subtotal	R\$ 32.922,44

Custas Processuais

Descrição	Data	Valor Nominal	Índice	Valor Atualizado
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	05/03/2023	R\$ 205,56	TJ/SP (INPC)	R\$ 216,32
TAXA SISBAJUD	23/04/2024	R\$ 70,72	TJ/SP (INPC)	R\$ 71,39
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	10/06/2024	R\$ 106,08	TJ/SP (INPC)	R\$ 106,40
DESPEZA POSTAL	10/06/2024	R\$ 32,75	TJ/SP (INPC)	R\$ 32,85

Custas Processuais

DILIG.OFIC.JUSTIÇA	08/08/2024	R\$ 106,08	TJ/SP (INPC)	R\$ 106,08	fls. 102
DILIG.OFIC.JUSTIÇA	01/10/2024	R\$ 106,08	TJ/SP (INPC)	R\$ 106,08	
		Subtotal		R\$ 639,12	
		Total		R\$ 33.561,56	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro

- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Expedição de folha de rosto. Nada Mais. Porto Ferreira, 02 de outubro de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **472.2024/009308-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do Veículo: PEUGEOT/207 HB XR S, ano fáb./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, cor: prata, placa: JUS-4509, propriedade do executado ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ, CPF 718.249.288-15, RG 9379094, Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Aguas Claras, CEP 13668-042, Porto Ferreira - SP, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Porto Ferreira, 02 de outubro de 2024. Felipe Estangni Fusca, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11779 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Rodrigo Ferreira de Paiva
 Telefone Comercial: (19)35815807

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

47220240093082

0000193-54.2023.8.26.0472

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**Dados do Bloqueio****Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240008371832
Data/hora de protocolamento: 22/05/2024 14:19
Número do processo: 0000193-54.2023.8.26.0472
Juiz solicitante do bloqueio: OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 16804202830: ALESSANDRO DA CRUZ **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
R\$ 371,13

Respostas**BANCO PAN**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 17:48

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

Respostas

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 MAI 2024 20:01

CLOUDWALK IP LTDA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:12

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 MAI 2024 22:42

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 100,00	23 MAI 2024 16:48
07 OUT 2024 15:32	Transferência de Valor ID: 072024000034122175	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (RAFAELA ARANTES)	R\$ 100,00	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:49

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 271,13	23 MAI 2024 16:58
07 OUT 2024 15:32	Transferência de Valor ID: 072024000034122183	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (RAFAELA ARANTES)	R\$ 271,13	Não enviada	-	-

Respostas

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:26

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 16:21

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 20:36

Réu/Executado 71824928815: ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 0,00

Respostas

BCO BMG S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 02:59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAELA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2024 às 15:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000193-54-2023.8.26.0472 e código dqnACPIw.

Respostas

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 06:21

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAI 2024 14:19	Bloqueio de Valores	OTACILIO JOSE BARREIROS JUNIOR protocolado por (FLAVIO DE SOUZA TORATTI)	R\$ 30.963,89	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAI 2024 18:49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAELA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2024 às 15:33 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código dqnACPIw.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PORTO FERREIRA
FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, Porto Ferreira-SP - CEP
 13660-017

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **472.2024/009308-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Porto Ferreira, Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do Veículo: PEUGEOT/207 HB XR S, ano fáb./mod. 2009/2010, combustível álcool/gasolina, cor: prata, placa: JUS-4509, propriedade do executado ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ, CPF 718.249.288-15, RG 9379094, Ernesta Maria Russi Borelli, 495, Jardim Aguas Claras, CEP 13668-042, Porto Ferreira - SP, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Porto Ferreira, 02 de outubro de 2024. Felipe Estangni Fusca, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11779 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Rodrigo Ferreira de Paiva
 Telefone Comercial: (19)35815807

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 2º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



0000193-54.2023.8.26.0472



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

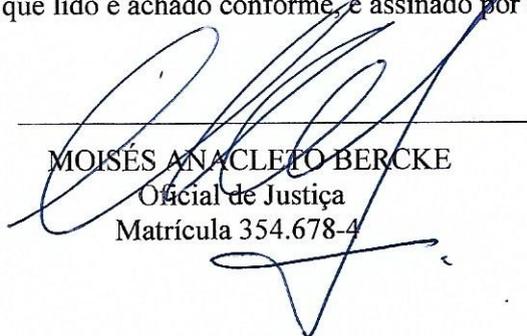
Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da
Comarca de Porto Ferreira - SADM

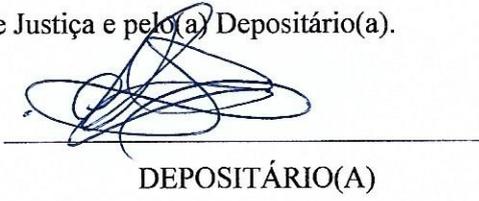
Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 525 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP 13660-017

AUTO DE Penhora e Avaliação

Aos Dez (10) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e Quatro nesta cidade e Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça ao final assinado, a fim de dar cumprimento ao r. Mandado, extraído dos autos do processo nº. 0000193-54.2023, ação Cump. Sentença-Cob. Al. que Ressandro da Costa Damilata move em face de Alexsandro da Cruz, diligenciei ao endereço à Rua Ernesta Maria Russi Bonelli, 495, e aí sendo, após as formalidades legais: procedi a penhora do veículo Peugeot 1207 HR XRS, modelo Hatch, cor marfim, motor flex, quatro portas, ano de fab./modelo 2009/2010, Renavam 00172030820, placas JUS4509, em regular estado estado de conservação, com algumas ondulações na portas do lado direito, riscos diversos, na a tampa da seta do para-lama esquerdo, alguns riscos no para-choque esquerdo, com hodômetro de 99.323 km/h, com um rasgo no assento do motorista, veículo contendo engate traseiro, avaliado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), salvo avaliação técnica especializada.

Em seguida, deposei referido(s) bem(ns) em mãos do(a) Sr(a). Ademir Romrigues da Cruz, CPF. 78.249.288-15, portador(a) do RG nº 9.379.094 que aceitando o encargo de **DEPOSITÁRIO(A)** bem e fielmente, prometeu cumpri-lo, cientificando-o de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO do feito, na forma e sob as penas da LEI. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo(a) Depositário(a).


MOISÉS ANACLETO BERCKE
Oficial de Justiça
Matrícula 354.678-4


DEPOSITÁRIO(A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES ANACLETO BERCKE, liberado nos autos em 15/10/2024 às 09:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código RD701EFFY.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro
- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:
portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Moises Anacleto Bercke (29881)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 472.2024/009308-2, dirigi-me ao endereço indicado à Rua Ernesta Maria Russi Borelli, nº. 495, Jardim Águas Claras, Porto Ferreira/SP, em 10/10/2024, por volta das 11h30, e aí sendo, com as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo PEUGEOT/207, ano fab/modelo 2009/2010, cor prata, placas JUS-4509, conforme determinado, **INTIMANDO** o executado **ADEMIR DOMINGUES DA CRUZ** da penhora realizada e do prazo para eventual impugnação. Segue Auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

Porto Ferreira, 14 de outubro de 2024.

Número de Cotas: 01 (Guia nº 11779 – R\$106,08)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro

- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
 Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. Despacho de fls. 96, emiti Mandado de Levantamento Eletrônico sob nº 20241022153740028705, em favor do exequente, no valor de R\$ 371,13 e seus rendimentos.. Nada Mais. Porto Ferreira, 22 de outubro de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA SÃO PAULO

fls. 114



Relatório Gerencial - CARLA DOS SANTOS AUGUSTO 375367

Pag. 1 de 1

Data de Emissão: 22/10/2024 15:37:50

Número do Processo	Jurisdição	Órgão/Vara	Número do Mandado	Valor do Mandado	Situação do Mandado	Usuário da Ação	Data da Ação
00001935420238260472	Porto Ferreira	1ª Vara	20241022153740028705	371,13	Gravado	CARLA DOS SANTOS AUGUSTO 375367	22/10/2024 15:37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA SÃO PAULO



fls. 115

Relatório Gerencial - CARLA DOS SANTOS AUGUSTO 375367

Pag. 1 de 1

Data de Emissão: 07/11/2024 10:53:04

Número do Processo	Jurisdição	Órgão/Vara	Número do Mandado	Valor do Mandado	Situação do Mandado	Usuário da Ação	Data da Ação
00001935420238260472	Porto Ferreira	1ª Vara	20241022153740028705	371,13	Pago	Banco do Brasil	28/10/2024 14:36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, liberado nos autos em 07/11/2024 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000193-54.2023.8.26.0472 e código Ex1JCUED.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro

- CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em 06/11/2024 decorreu o prazo para o executado impugnar a penhora realizada no veículo, conforme auto de penhora juntado às fls. 111. Nada Mais. Porto Ferreira, 07 de novembro de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -

CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Alessandro da Costa Lamellas**
Executado: **Alessandro da Cruz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, em termos de prosseguimento. Nada Mais. Porto Ferreira, 07 de novembro de 2024. Eu, ____, CARLA DOS SANTOS AUGUSTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0937/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, em termos de prosseguimento."

Porto Ferreira, 7 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0937/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2024. Considera-se a data de publicação em 11/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo legal, pleiteando o que entender de direito, em termos de prosseguimento."

Porto Ferreira, 8 de novembro de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE PAIVA
OAB/SP nº 189.897 – CPF nº 248.761.258-48
ADVOGADO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PORTO FERREIRA/SP.

Processo nº 0000193-54.2023.8.26.0472
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUEIS – SEM DESPEJO.

ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS, já qualificado, por seu advogado, nos autos do EPIGRAFADO que move contra **ALESSANDRO DA CRUZ E OUTROS**, em atenção ao r. Despacho de fls. 117, VEM, mui respeitosamente, perante V. Exa., em prosseguimento, **REQUERER** o que se segue:

Nos autos, houve a penhora do veículo, sendo concedido o prazo para a impugnação, o qual decorreu “in albis”.

DIANTE DO EXPOSTO, requer o encaminhamento do bem penhora para HASTA PÚBLICA, com a respectiva DESIGNAÇÃO de leilão.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Porto Ferreira, 08 de novembro de 2024.

Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva
OAB/SP nº 189.897


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Porto Ferreira
 FORO DE PORTO FERREIRA
 1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, (19) 2156 - 9111 (SEÇÃO CRIMINAL), CENTRO - CEP 13660-017, FONE: (19) 2156-9110, PORTO FERREIRA-SP - E-MAIL: PORTOFERR1@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **0000193-54.2023.8.26.0472**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: Alessandro da Costa Lamellas
 Executado: Alessandro da Cruz e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Otacilio José Barreiros Junior

Vistos.

Determino a realização de **alienação judicial do veículo somente na modalidade eletrônica**, que deverá ser realizada em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo, com fundamento no artigo 881 do Novo Código de Processo Civil, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09, a saber:

Leiloeiro oficial **IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO – JUCESP 1300 (nomeacoes@iniciativabr.com)**

a) designo para divulgação e venda o site www.iniciativabr.com.br, através do leiloeiro oficial **IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO – JUCESP 1300 (nomeacoes@iniciativabr.com)**, regularmente habilitada neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial;

b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante;

c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia;

d) em se tratando de imóvel(eis), poderá(ão) ser visto(s) no(s)seu(s) respectivo(s) endereço(s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar(em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site);

e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Porto Ferreira
FORO DE PORTO FERREIRA
1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, (19) 2156 - 9111 (SEÇÃO CRIMINAL), CENTRO - CEP 13660-017, FONE: (19) 2156-9110, PORTO FERREIRA-SP - E-MAIL: PORTOFERR1@TJSP.JUS.BR

f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;

g) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento);

h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor;

i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões) atualizada(s), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente, ficando dispensada a publicação em jornal de circulação local.

j) deverá o gestor consignar no edital que o(s) bem(s) será(ão) adquirido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para afixação no local público no átrio deste Fórum;

l) as intimações dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor;

m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro;

n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensados as demais assinaturas referidas no art. 903 do Novo Código de Processo Civil;

o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Porto Ferreira

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. DR. CARLINDO VALERIANE, 525, (19) 2156 - 9111 (SEÇÃO CRIMINAL), CENTRO - CEP 13660-017, FONE: (19) 2156-9110, PORTO FERREIRA-SP - E-MAIL: PORTOFERR1@TJSP.JUS.BR

serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro;

p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Porto Ferreira, 08 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0949/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização de alienação judicial do veículo somente na modalidade eletrônica, que deverá ser realizada em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo, com fundamento no artigo 881 do Novo Código de Processo Civil, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09, a saber: Leiloeiro oficial IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - JUCESP 1300 (nomeacoes@iniciativabr.com) a) designo para divulgação e venda o site www.iniciativabr.com.br, através do leiloeiro oficial IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - JUCESP 1300 (nomeacoes@iniciativabr.com), regularmente habilitada neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel(eis), poderá(ão) ser visto(s) no(s) seu(s) respectivo(s) endereço(s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar(em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; g) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões) atualizada(s), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente, ficando dispensada a publicação em jornal de circulação local. j) deverá o gestor consignar no edital que o(s) bem(s) será(ão) adquirido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para afixação no local público no átrio deste Fórum; l) as intimações dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensados as demais assinaturas referidas no art. 903 do Novo Código de Processo Civil; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Porto Ferreira, 08 de novembro de 2024."

Porto Ferreira, 12 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0949/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2024. Considera-se a data de publicação em 14/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2024 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Rodrigo Ferreira de Paiva (OAB 189897/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização de alienação judicial do veículo somente na modalidade eletrônica, que deverá ser realizada em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo, com fundamento no artigo 881 do Novo Código de Processo Civil, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09, a saber: Leiloeiro oficial IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - JUCESP 1300 (nomeacoes@iniciativabr.com) a) designo para divulgação e venda o site www.iniciativabr.com.br, através do leiloeiro oficial IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - JUCESP 1300 (nomeacoes@iniciativabr.com), regularmente habilitada neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pegão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel(eis), poderá(ão) ser visto(s) no(s)seu(s) respectivo(s) endereço(s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar(em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; g) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões) atualizada(s), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente, ficando dispensada a publicação em jornal de circulação local. j) deverá o gestor consignar no edital que o(s) bem(s) será(ão) adquirido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para afixação no local público no âmbito deste Fórum; l) as intimações dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensados as demais assinaturas referidas no art. 903 do Novo Código de Processo Civil; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Porto Ferreira, 08 de novembro de 2024."

Porto Ferreira, 13 de novembro de 2024.